

Demonstrações Contábeis
SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 30 de junho de 2022
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

**SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)**

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 30 de junho de 2022

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

 Demonstração da posição financeira5

 Demonstração do resultado6

 Demonstração das mutações do patrimônio líquido7

 Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto8

 Notas explicativas às demonstrações contábeis9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Sun Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Sun Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Sun Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** em 30 de junho de 2022, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 30 de junho de 2022, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 30 de junho de 2022 e do resultado de suas operações para o período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 6. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 5.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 6; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 16 de setembro de 2022

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
 (CNPJ nº 41.557.609/0001-43)
 (Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das posições financeiras
 Em 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>30/06/2022</u>	% sobre patrimônio líquido
ATIVO		
Disponibilidades	106	1,12
Singulare CTVM S.A.	106	1,12
Direitos creditórios	9.396	99,29
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	9.396	99,29
Direitos Creditórios a vencer	8.025	84,80
Direitos Creditórios vencidos	1.371	14,49
Outros Valores a Receber	4	0,04
Despesas Antecipadas	4	0,04
TOTAL DO ATIVO	9.506	100,45
PASSIVO		
Passivo circulante	43	0,45
Taxa de administração	16	0,17
Taxa de gestão	18	0,19
Taxa de custódia	2	0,02
Auditoria	6	0,06
Outros valores a pagar	1	0,01
TOTAL DO PASSIVO	43	0,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.463	100,00
Total de 8.915,763602 cotas Subordinada a R\$ 1.061,411495	9.463	100,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.506	100,45

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais)

	Período de 01/10/2021 a 30/06/2022
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
Direitos Creditórios	603
Rendimentos de direitos creditórios	603
Cotas de fundos de investimento	112
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	112
Demais despesas	(252)
Taxa de custódia	(18)
Taxa de administração	(143)
Taxa de gestão	(72)
Despesas do Serviço Financeiro	(3)
Taxa de fiscalização - CVM	(2)
Auditoria	(6)
Outras despesas diversas	(8)
RESULTADO DO PERÍODO	463

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 01/10/2021 a 30/06/2022
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	5.000
Total de 5.000,000000 cotas Subordinada a R\$ 1.000,000000	5.000
RESULTADO DO PERÍODO	463
Cotas emitidas	4.000
3.915,763602 cotas Subordinada	4.000
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	4.000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO	9.463
Total de 8.915,763602 cotas Subordinada a R\$ 1.061,411495	9.463

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
 (CNPJ nº 41.557.609/0001-43)
 (Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - Método Indireto

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Em milhares de reais)

Período de
01/10/2021 a
30/06/2022

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Resultado Líquido do período	463
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
Rendimento dos Direitos Creditórios	(603)
Reconhecimento de ganhos/perdas com cotas de fundos de investimentos	(112)
Taxa de administração não liquidada	16
Taxa de custódia não liquidada	2
Auditória não liquidada	6
Taxa de gestão não liquidada	18
Resultado Ajustado	(210)
Redução em cotas de fundos de investimento	112
(Aumento) em direitos creditórios	(8.793)
(Aumento) em outros valores a receber	(4)
Aumento em valores a pagar	1
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	(8.894)
Cotas Emitidas	9.000
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	9.000
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	106
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período	106
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	106

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Sun Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“Fundo”) iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2021 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios

O Fundo é destinado a Investidores Profissionais nos termos da Instrução CVM nº 356/01, Art. 40-A, § 4º, “II”.

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros:

- a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- b) títulos de emissão do BACEN;
- c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima;
- d) certificados de depósito bancário, de emissão de instituições que tenham classificação de risco equivalente a “A”, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país;
- e) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a), (b), (c) e/ou (d) acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;
- f) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Fundo foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Pelo fato das atividades do Fundo terem iniciado em 01 de outubro de 2021, não há informação do exercício anterior para fins de comparação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas, quando existentes, são consideradas como equivalentes de caixa.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

e) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

• Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

• Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

f) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de junho de 2022

Atraso (dias)	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa E	Write-Off
	Até 1	2 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
Sudeste	0,00%	1,30%	13,63%	35,36%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

i) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

- a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
- c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
- d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 30 de junho de 2022 o Fundo não possui saldo de baixas para prejuízo (write off).

4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No período de 01 de outubro de 2021 (data de início das operações) a 30 de junho de 2022, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

5. DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1 Característica dos direitos creditórios

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios, (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural; debêntures (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

Adicionalmente os Direitos Creditórios poderão:

- a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
- b) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- c) serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco;
- d) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
- e) serem de existência futura.

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo; (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido, enquanto se manter destinado exclusivamente a Investidores Profissionais, e desde que as Cotas do Fundo sejam objeto de oferta pública destinada à subscrição de não mais do que 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, devendo ser negociadas no mercado secundário exclusivamente entre Investidores Profissionais, nos termos da Instrução CVM nº 356/01, Art. 40-A, § 4º, "II".

5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2022:

Período em Dias	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	8.025	1.371	9.396
Totais	8.025	1.371	9.396
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			9.396

5.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2022, o Fundo não apresentava saldo de operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

5.4 Taxas praticadas por grupo de operações no período

	Período de 01/10/2021 a 30/06/2022		
	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	10,00%	27,05%	40,00%

5.5 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Período de 01/10/2021 a 30/06/2022
Saldo no início do período	-
Aquisições	110.755
Liquidações	(101.962)
Rendimentos	603
Saldo no final do período	9.396

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

5.6 Concentração de direitos creditórios por devedor

Em 30 de junho de 2022

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor Líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	9.051	-	9.051	95,64
Devedor 2	345	-	345	3,65
Total	9.396	-	9.396	99,29

5.7 Composição da provisão por redução no valor de recuperação

A provisão por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução CVM 489 /2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de junho de 2022

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A	8.025	1.371	9.396	-	-
Totais	8.025	1.371	9.396		-
Constituição de provisão por redução no valor de recuperação					-
Saldo no início do período					-

5.8 Recompra de direitos creditórios

No período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.9 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

5.10 Coobrigação

É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

5.11 Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, para todos os Direitos Creditórios:

- a) valor mínimo de cem reais;
- b) podem estar vencidos; e
- c) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 20 (vinte) dias corridos com o Fundo.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

5.12 Condições de cessão

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, às seguintes Condições de Cessão, para todos os Direitos Creditórios:

- a) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na economia do país e, consequentemente, nas políticas monetária, fiscal e cambial. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de Direitos Creditórios pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a Carteira, o Patrimônio Líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Risco de Crédito

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da Carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de Concentração nas Cedentes: A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das Cotas.

Liquidiação Antecipada: As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste Regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidiação antecipada do Fundo, conforme indicados na cláusula 23 do presente Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidiação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) à amortização ou ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidiação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidiação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidiação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo em pagamento ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de Descontinuidade

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) a sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis para aquisição pelo Fundo, nos termos desse Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações dos Cedentes e à capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade: Nos termos do Contrato de Cessão, caso os Cedentes venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, os Cedentes deverão transferir referidos montantes para a Conta de Cobrança. Não há garantia de que os Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta de Cobrança na forma estabelecida no Contrato de Cessão, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa dos Cedentes em violação às disposições do Contrato de Cessão.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Riscos Operacionais

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos objeto de cobrança judicial ou extrajudicial serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta de Conciliação em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento e, uma vez efetuada a conciliação dos valores recebidos com os respectivos Direitos Creditórios Cedidos, os recursos deverão ser transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança extraordinária dos Direitos Creditórios Cedidos dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora, da Administradora e do Agente de Cobrança Extraordinária. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no Regulamento venha a sofrer falha técnica ou seja comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Pré-Pagamento: Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente ao Fundo os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da Carteira do Fundo. Caso os Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de amortização ou resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto no Regulamento, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Outros

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão direcionados para a Conta de Cobrança. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta de Conciliação em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento e, uma vez efetuada a conciliação dos valores recebidos com os respectivos Direitos Creditórios Cedidos, os recursos deverão ser transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil. Referidas contas bancárias serão mantidas junto a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação destas contas realizada apenas pelo Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta de Conciliação e/ou na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência (ou declaração de insolvência, conforme o caso) dos Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Risco relacionado à ausência de registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos, quando aplicáveis, não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e de cada Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão, quando aplicáveis, em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e de cada Cedente.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios: O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

Guarda da Documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiros para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos neste Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Vícios Questionáveis: Os Direitos Creditórios Cedidos, bem como os Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do Lastro por Amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no abaixo Anexo II a esse Regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de uma amostra dos Direitos Creditórios Cedidos, a Carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos, acarretando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de Procedimentos de Cobrança: o Fundo adotará para cada um dos Direitos Creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

Outros Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos Direitos Creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios e suas Cotas representam porções ideais de seu Patrimônio Líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios Cedidos ou sobre os Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de resgate das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão neste Regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das Cotas Seniores, conforme o previsto no respectivo Suplemento, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

7. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

O Fundo emitirá Cotas de uma única classe.

Todas as Cotas terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

O valor unitário de emissão das Cotas corresponderá a R\$ 1 (mil reais);

O Fundo tem como meta buscar o máximo de retorno absoluto para os Cotistas. No entanto, não se constitui promessa de rendimentos.

No momento da subscrição das Cotas, os Cotistas subscreverão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

As Cotas terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

Fica a critério da Administradora a emissão de Cotas.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Valorização da Cota

O valor da Cota é atualizado a cada Dia Útil, sendo resultante da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, para os efeitos deste Regulamento, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue (“Cota de Fechamento”).

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

8. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

9. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

Na integralização de Cotas deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas.

As Cotas somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

A integralização das Cotas poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

No período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022, houve a emissão de 8.915,763602 cotas Subordinada no montante de R\$ 9.000.

Resgate e Amortização de cotas

As Cotas serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Termos de Emissão, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 26 do Regulamento.

Para fins de amortização e resgate das Cotas deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo.

Não será realizada a amortização das Cotas caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022, não houve resgate ou amortização de cotas.

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
01/10/2021 (*)	1.000,000000	-
30/06/2022	1.061,411495	6,14

(*) Data de início da Cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DO CUSTODIANTE

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão e distribuição uma remuneração calculada, conforme descrito abaixo (“Taxa de Administração”):

- a) Pelos serviços de administração, custódia, escrituração e controladoria será devido o montante de 0,45% a.a. (quarenta e cinco centésimos por cento ao ano) do Patrimônio Líquido do Fundo ou mínimo de R\$ 18 (dezoito mil reais) mensais, o que for maior;
- b) Pelos serviços de gestão será devido o montante de 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) do Patrimônio Líquido do Fundo, com o mínimo mensal de R\$ 9 (nove mil reais), após 60 (sessenta) dias a contar da primeira integralização de Cotas do Fundo;

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

A Taxa de Administração, será reajustada anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Taxa de Administração não inclui as despesas previstas na cláusula 19 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022 foi debitado o montante de R\$ 143 a título de taxa de administração, R\$ 72 a título de taxa de gestão e R\$ 18 a título de taxa de custódia.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

12. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda., como empresa responsável perante o fundo para realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Não houve de cobrança no período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022.

13. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

15. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

É vedado ao Fundo realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte.

Sem prejuízo do disposto no Regulamento, é vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e às suas partes relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

As transações com partes relacionadas são:

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	106	-
Taxa de administração	Singulare CTVM	(16)	(143)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(2)	(18)

16. RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos no Artigo 23-A da Instrução CVM nº 356.

17. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administração e do gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

18. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registe-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

21. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
- o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

22. ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotista realizada em 10 de março de 2022, o Cotistas sem ressalva, aprovou a alteração do item 9.4 do Regulamento do Fundo, para permitir a aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido.

SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

(CNPJ nº 41.557.609/0001-43)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de outubro de 2021 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

23. OUTROS ASSUNTOS

Em observância ao OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 02/2020, informamos que a administração vem acompanhando atentamente os impactos do Coronavírus nos mercados de capitais mundiais e brasileiros. As estimativas contábeis, compreendendo a Recuperabilidade de Ativos, Mensuração do Valor Justo, Provisões e Contingências Ativas e Passivas, Reconhecimento de Receita e Provisões para Perda Esperada, dentre outros, poderão estar sujeitas à movimentos financeiros adversos posteriores à data de divulgação das Demonstrações contábeis, em decorrência do COVID-19, e de seu impacto nos mercados de capital e de transações comerciais. As altas volatilidades observadas no período, bem como a natureza e extensão das alterações nos fundamentos macroeconômicos, não permitem a avaliação objetiva e definitiva destes movimentos, como fato subsequente, que devem, portanto, ser considerados neste contexto nestas demonstrações contábeis.

24. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 16 de setembro de 2022.

Robson Roble
Contador CRC-1SP250475/O-0

Daniel Doll Lemos
Diretor responsável

* * *